



1º - TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 003/2022.

Termo de Aditamento celebrado entre a Prefeitura Municipal de Dracena e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia e Maternidade de Dracena.

DOS PARTICIPES

Como **CONVENIENTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**, Estado de São Paulo, sediada na Avenida José Bonifácio, nº. 1.437, CNPJ nº 44.880.060.0001-11, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal de Dracena, senhor ANDRÉ KOZAN LEMOS, e como **CONVENIADA a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E MATERNIDADE DE DRACENA**, com sede na Rua Virgílio Pagnozzi nº. 822, Município de Dracena - São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.617.584/0001-02, representada pelo seu Provedor senhor CELSO XAVIER SANTIN, CPF. 043.824.528-80, RG nº. 9.639.305-1-SSP/SP, firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO nº. 003/2022, atendendo ao disposto nas suas cláusulas, bem como nas disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tendo entre si justos e acertados as condições e cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -

Fica alterada a Cláusula Primeira, do convênio original, para excluir do plantão médico em estado de disponibilidade ininterrupto (24 horas) a especialidade urologia, em razão da impossibilidade superveniente de sua execução, nos termos avençados no Processo 0004206-78.1999.8.26.0168/01, da 2ª Vara da Comarca de Dracena/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA -

Fica incluída a especialidade de neurologia clínica, no valor mensal de R\$ 17.254,93 (dezessete mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), para plantão em estado de disponibilidade ininterrupto de 24 horas, passando a alínea "a", § 1º, da Cláusula primeira, do convênio 003/2022 a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º -

- a) *Plantão médico em estado de disponibilidade ininterrupto de 24 horas no mínimo, das especialidades de anestesiologia; cardiologia; cirurgia geral; clínica médica; ginecologia; e obstetrícia; neonatologia; ortopedia e traumatologia; pediatria; radiologia e neurologia clínica".*





CLÁUSULA TERCEIRA -

Fica alterado o § 1º, da Cláusula terceira, do convênio original, passando o valor do repasse para R \$142.213,30 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e treze reais e trinta centavos) mensais, a partir de 01 de outubro de 2022, onerando o elemento econômico - Funcional programática : 10.122.1016.2015.0000 - Categoria Econômica: 3.3.50.39.00.

CLÁUSULA QUARTA -

Este termo de aditamento passará a vigorar a partir de 01 de outubro de 2022, permanecendo em vigor as demais cláusulas do Convênio nº. 003/2022, bem como os seus Termos de Aditamento, não alteradas pelo presente aditamento.

Estando assim, devidamente acertados e ajustados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual valor, teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 20 de setembro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

CLÁUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK
Secretária de Saúde e Higiene Pública

CELSO XAVIER SANTIN
Provedor Santa Casa

Testemunhas: William Sousa Oliveira
GERENTE DE PROJETOS
RG 39.616.032-3 | CPF 461.189.468-17
SANTA CASA DE DRACENA

Virgínia Lara Casarin Barão
GERENTE ADMINISTRATIVO
RG 25.192.838-X | CPF 158.756.538-25
SANTA CASA DE DRACENA